



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO

PORTARIA Nº 55/2016

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Marco/CE, no uso das suas atribuições legais, especialmente as inscritas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal e artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93 e legislação correlata:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº 2016/328907 no âmbito desta Promotoria de Justiça, após o atendimento da senhora Maria Elizangela de Vasconcelos, através da ficha de atendimento nº 2016/328901 (fl. 03);

CONSIDERANDO que, a notícia de fato é destinada a apurar fatos singelos que não dependerão de maiores esclarecimentos e normalmente se resolverão com a expedição de um ofício e a obtenção da resposta;

CONSIDERANDO que a notícia de fato deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, sendo prorrogada apenas uma única vez, conforme Resolução nº 036/2016, do Órgão especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará-OECPJ, publicada no Diário Oficial dia 14 de Julho de 2016;

CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 60(sessenta) dias da instauração desta Notícia de Fato, conforme verificado através do termo de abertura acostado à fl. 02;

CONSIDERANDO por fim, as declarações prestadas na certidão as fls. 26.

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 2016/328907 em Procedimento Administrativo - PA, adotando-se, desde logo, as seguintes providências:

- a) Autue-se a presente portaria e documentos que a acompanham, registrando-se em livro próprio;
- b) Em homenagem ao princípio da publicidade dos atos, publique-se a presente portaria no átrio do Fórum, bem como encaminhe a mesma a Assessoria de Comunicação do MPCE, através do email web@mpce.mp.br, solicitando a publicação no site do órgão;
- c) Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério do Público e ao Centro de Apoio Operacional, bem como à Corregedoria Geral de Justiça;
- d) Aguarde-se até o final de dezembro de 2016, prazo informando para mudança da plantação, após diligência o técnico ministerial, no sentido de verificar se tudo foi cumprido conforme se comprometeu o demandado. Em caso de constatado o descumprimento, no mesmo ato deverá o demandado ser notificado para prestar esclarecimentos sobre os motivos do descumprimento no prazo de 10(dez) dias.

Registre-se e Cumpra-se.

Marco/CE, 07 de novembro de 2016.



FRANCISCO ROBERTO CALDAS NOGUEIRA PINHEIRO
Promotor de Justiça, respondendo